



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

XI PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

ATENÇÃO:

Para consultar a prova realizada:

1. Acessar <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>;
2. Selecione a prova “Direito”;
3. Clique em “revisão” (ao lado da nota)

ESPELHO DE RESPOSTAS

Questão 1. Direito processual penal e Direito penal - Juan Pablo (21 anos) e Joaquim (15 anos) adentraram em agência própria dos Correios no município de Cuiabá e anunciaram assalto com a finalidade de subtrair quantia depositada no cofre da agência. Conforme depoimento de clientes, ambos portavam arma de fogo. Após proferirem graves ameaças aos funcionários dos Correios, e aguardar o tempo de retardo do cofre, os agentes levaram consigo 150 mil reais. Assim que saíram da agência, duas quadras a frente, Juan e Joaquim foram surpreendidos por policiais que haviam sido acionados pelo botão do pânico instalado no local do roubo. O ato criminoso foi filmado pelas câmeras de segurança dos Correios e por câmeras de videomonitoramento instaladas na rua. Após a conclusão do inquérito policial pela autoridade policial, que indicou a primariedade dos agentes (ausência de antecedentes criminais), os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal para deliberação. Diante dessa narrativa, em formato de dissertação, analise o caso e responda os seguintes questionamentos:

1. Há competência da Justiça Federal para processar e julgar o fato criminoso praticado por Juan Pablo e Joaquim?

Resposta: Há competência da JF somente para processar o fato praticado por Juan Pablo, pois não compete à JF processar ato infracional análogo a crime (Joaquim era inimputável).

PROCESSUAL PENAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ATO INFRACIONAL PRATICADO EM DETRIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ART. 109, IV, DA CF. INAPLICABILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. 1. A Carta da República de 1988 dispõe, no art. 227, que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". 2. Assegura, ainda, como proteção especial, a "garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica" (art. 227, § 3º, IV, da CF). 3. O art. 148, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que "a Justiça da Infância e da Juventude é competente para conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis". 4. "Ainda que a conduta praticada determine a competência da justiça federal, por caracterizar ofensa aos interesses da União, sendo o autor dos fatos inimputável não há que se falar em crime, mas, sim, ato infracional, afastando a aplicação do art. 109, IV da Constituição Federal" (CC 86.408/MA, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, DJ de 17/09/2007). 5. Hipótese em que foi instaurado inquérito policial para apurar ato infracional análogo ao crime de roubo circunstanciado, supostamente praticado por menores infratores em desfavor da Agência dos CORREIOS e dos clientes que se encontravam no local, o que afasta a competência da Justiça Federal. 6. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude de Poço Fundo - MG, o suscitado. (CC 145.166/MG, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/12/2016, DJe 01/02/2017)

2. É cabível o oferecimento de acordo de não persecução penal?

Resposta: Na forma do art. 28-A, do Código de Processo Penal, por se tratar de crime praticado com violência ou grave ameaça, não é cabível o ANPP.

3. É cabível o arquivamento indireto (declínio de atribuições) na hipótese?

Resposta: É cabível o arquivamento indireto na hipótese, pois o Judiciário Federal não é competente para apreciar o ato infracional análogo a crime.

4. Pela narrativa acima apresentada, o crime de roubo foi consumado ou tentado? Qual a teoria adotada pelo sistema de justiça brasileiro?

Resposta? Roubo consumado, pela aplicação da teoria da *Amotio*.

Súmula 582-STJ: Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e

em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada. STJ. 3ª Seção. Aprovada em 14/09/2016, DJe 19/09/2016 (Info 590).

- 5. Para a incidência da majorante do art. 157, §2º-A, do Código Penal, é necessária a realização de perícia na arma ou bastam os depoimentos daqueles que testemunharam o crime?**

Resposta: Não é necessária a realização de perícia na arma.

Questão 2. Direito constitucional e Direito administrativo

*"A Revolução Francesa estruturou mais adequadamente o Ministério Público, enquanto instituição, ao conferir garantias a seus integrantes. Foram, porém, os textos napoleônicos que instituíram o Ministério Público que a França veio a conhecer na atualidade. Inegável é a influência da doutrina francesa na história do Ministério Público, tanto que, mesmo entre nós, ainda se usa frequentemente a expressão *parquet*, para referir-se à instituição (H. N. Mazzilli, *Introdução ao Ministério Público*, p. 38)".* A Constituição de 1988 dispôs, por sua vez, que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O Ministério Público, portanto, funciona sob a perspectiva de três princípios institucionais: a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Nessa ordem de ideias, explique os princípios institucionais do Ministério Público da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional e fundamente a importância de tais garantias para a proteção de direitos fundamentais e do regime democrático.

Resposta: Definição do princípio da unidade: sob a égide de um só Chefe, o Ministério Público deve ser visto como uma instituição única, sendo a divisão existente meramente funcional. Importante notar, porém, que a unidade se encontra dentro de cada órgão, não se falando em unidade entre o Ministério Público da União (qualquer deles) e o dos Estados, nem entre os ramos daquele;

Definição do princípio da indivisibilidade: corolário do princípio da unidade, em verdadeira relação de logicidade, é possível que um membro do Ministério Público substitua outro, dentro da mesma função, sem que, com isso, exista alguma implicação prática. Isso porque quem exerce os atos, em essência, é a instituição "Ministério Público", e não a pessoa do Promotor de Justiça ou Procurador;

Definição do princípio da independência funcional: trata-se de autonomia de convicção, na medida em que os membros do Ministério Público não se submetem a nenhum poder hierárquico no exercício de seu mister, podendo agir, no processo, da maneira que melhor entenderem. A hierarquia existente restringe-se às questões de caráter administrativo, materializada pelo Chefe da Instituição, mas nunca, como dito, de caráter funcional.

Aprofundar de forma dissertativa a importância de tais princípios para a defesa dos direitos fundamentais e do regime democrático. Fundamentar na importância da independência do Ministério Público dos poderes político e econômico para a defesa de direitos por meio e instrumentos expostos em lei (ações penais, coletivas, termos de ajustamento e conduta, etc). Demonstrar sua capacidade de escrever e o seu entendimento acerca do papel institucional do MP no cenário jurídico nacional.